



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 OBJETO**

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de vigilância armada, que compreenderá além de mão de obra, o emprego de todos os equipamentos, EPIs e ferramentas, necessários à execução dos serviços, nos prédios onde funcionam a Procuradoria Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital, Centro Cultural, Almoxarifado, Comarcas de São José de Ribamar e Paço do Lumiar, além de prédios localizados na grande região metropolitana de São Luís, conforme as especificações e quantitativos discriminadas neste Termo de Referência.

### **2 JUSTIFICATIVA**

2.1 A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Vigilância e Segurança Armada visa, principalmente, dotar o MPMA de profissionais capacitados para a execução desses serviços, na medida em que se tem de preservar e garantir a segurança patrimonial e pessoal de todos que trabalham ou frequentam as instalações do MPMA, visando obter eficiência e eficácia da força de trabalho existente nesta instituição, favorecendo o cumprimento da missão institucional, bem como prevenir a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional do MPMA, sendo tão somente atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais às atividades que se mostram essenciais à sua consecução;

2.2 A Lei nº 12.694, de 24 de julho de 2012, incorporou, na base jurídica nacional, significativos avanços na promoção da segurança institucional no âmbito da Justiça, por estabelecer que os Tribunais estão autorizados a adotar medidas para reforçar a segurança dos prédios da Justiça, com instalação e uso naqueles locais de controle de acesso com identificação, câmeras de vigilância e aparelhos detectores de metais, medidas essas que devem ser replicadas no Ministério Público.

2.3 Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades deste Ministério Público Estadual de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

2.4 Devido à importância destes serviços e com o intuito de sempre melhor atender a este Ministério Público, faz necessária a contratação de empresa, uma vez que este órgão público não dispõe de recursos materiais e humanos no Quadro de Pessoal para realização dessa atividade.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

### 3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	Cidade	Endereço	DESCRIÇÃO
1	Prédio Sede - PGJ	Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	02 (um) postos de 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
			02 (um) postos de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
2	PROMOCAP	Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty	02 (um) postos de 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
			02 (um) postos de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
3	Centro Cultural	Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro	01 (um) posto de 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
			01 (um) posto de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
4	Almoxarifado	Estrada da Vitória, 2.409, bairro Monte Castelo	01 (um) posto de 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
			01 (um) posto de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

5	PJ São José de Ribamar	Rua José Maria Santiago, s/n, esquina com a 28 de Julho	01 (um) posto de 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
			01 (um) posto de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
6	PJ Paço do Lumiar	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão	01 (um) posto de 12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.
			01 (um) posto de 12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, com dois vigilantes em turnos de 12x36 horas.

3.1 Atribuições gerais dos prestadores de serviços:

3.1.1 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

3.1.2 Manter afixado no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, da Polícia Militar – 190, do Corpo de Bombeiros – 193, dos responsáveis pela Administração e outros de interesse e indicados para o melhor desempenho das atividades-fim;

3.1.3 Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientações recebidas do fiscal da Contratante, bem como as que entender oportunas;

3.1.4 Auxiliar o serviço de recepção dos prédios especificados no item 3.1 no sentido de permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

3.1.5 Repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

3.1.6 Comunicar à área de segurança da contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra o patrimônio da contratante;

3.1.7 Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, no possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

3.1.8 Controlar rigorosamente a entrada e a saída de veículos e de pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação, quando for o caso;

3.1.9 Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que este esteja devido e previamente autorizado pela Contratante ou responsável pela instalação;

3.1.10 Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a segurança da Contratante, no caso de desobediência;

3.1.11 Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;

3.1.12 Proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos no local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

3.1.13 Executar as rondas diárias conforme orientações recebidas do fiscal da Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e para a manutenção da tranquilidade nas instalações;

3.1.14 Assumir diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

3.1.15 Manter-se no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros;

3.1.16 A programação dos serviços será feita periodicamente por fiscal da Contratante e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento cordial e de forma a garantir as condições de segurança da informação, de recursos humanos, de materiais, de áreas e de instalações.

3.1.17 Encaminhar à recepção, pessoas estranhas aos quadros desta PGJ/MA;

3.1.18 Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas a permanecer nas dependências das Promotorias de Justiça;

3.1.19 Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé;

3.1.20 Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais pelo portão de carga e descarga, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio;

3.1.21 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia e/ou superior hierárquico, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

3.1.22 Promover o recolhimento de objetos e/ou valores encontrados nas dependências da CONTRATANTE, providenciando para que sejam encaminhados à Segurança ou ao seu superior;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- 3.1.23 Manter rigoroso controle sobre os veículos particulares que estiverem nos estacionamentos da CONTRATANTE, quando houver, durante o período de expediente;
- 3.1.24 Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos da CONTRATANTE, quando houver;
- 3.1.25 Operar as máquinas de raios-X e detectores de metais para triagem de pessoas e volumes nas recepções da CONTRATANTE, caso exista;
- 3.1.26 Adotar todos os cuidados e precauções indispensáveis ao manuseio de armamento, de acordo com as orientações e determinações previstas em leis e normas, treinamentos e manuais pertinentes;
- 3.1.27 Garantir a destinação adequada de baterias e pilhas usadas em comunicadores e lanternas;
- 3.1.28 Ser pontual e permanecer no posto de trabalho determinado, ausentando-se apenas quando substituído(a) por outro(a) profissional ou quando autorizado pela chefia ou pelo supervisor;
- 3.1.29 Evitar tratar de assuntos particulares ou que não tenham afinidade com o serviço desempenhado, durante o horário de trabalho, a fim de evitar o comprometimento e interrupções desnecessárias no atendimento;
- 3.1.30 Guardar sigilo de assuntos dos quais venha a ter conhecimento em virtude do serviço;
- 3.1.31 Evitar confrontos com servidores, outros prestadores de serviço e visitantes da CONTRATANTE;
- 3.1.32 Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da FISCALIZAÇÃO;
- 3.1.33 Tratar a todos com urbanidade;
- 3.1.34 Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 3.1.35 Atender outras determinações constantes no Procedimento Operacional PadrãoPOP de Vigilância Armada da PGJ/MA;
- 3.1.36 Atender à Fiscalização da Contratante;

#### **4 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e **sucessivos** períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, incluindo o primeiro ano de



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

prestação de serviços, conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

4.1.1 Prestação regular dos serviços;

4.1.2 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;

4.1.3 Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

4.1.4 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;  
e

4.1.5 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

4.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual;

4.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo de aditivo;

4.4 Os serviços serão prestados nos locais especificados no item 3.1, ou em qualquer outro local onde vir a funcionar as Promotorias citadas, ou em outros municípios que abrange a mesma convenção coletiva.

## 5 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A gestão e fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da Coordenadoria de Serviços Gerais, atribuídas aos **Erickson Fillippe Maques Menezes** e **Sarah Soares Lemos Martins**, respectivamente, enquanto que a fiscalização técnica do contrato caberá à Coordenadoria de Assuntos Estratégicos e Inteligência, exercida pela MAJ QOPM **Regina Cláudia dos Santos Gomes**, Chefe da Seção de Segurança Institucional da PGJ/MA;

5.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

5.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

5.4 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

5.5 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;

5.6 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;

5.7 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.8 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

5.9 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.10 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

5.11 Durante a vigência do contrato a ser firmado, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da Contratante, para representá-la sempre que for necessário.

## **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada para execução dos serviços ao local de prestação do serviço;

6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

6.5 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.6 Designar o executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

6.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.8 Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

## **7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Entregar a Nota Fiscal/Fatura, acompanhadas do comprovante de recolhimento do ISS, até o dia 1º do mês subsequente;

7.2 Comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilante expedido por instituições devidamente habilitadas e reconhecidas, devendo os vigilantes serem submetidos à análise da Administração;

7.3 Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos, mediante escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme estabelecido;

7.4 Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho:

Vigilantes:

- 02 (duas) calças;
- 03 (três) camisas de mangas compridas ou curtas;
- 02 (dois) cintos de nylon;
- 02 (dois) pares de sapatos/coturnos;
- 03 (três) pares de meias;
- 02 (dois) quepes ou similar, com emblema;
- 01 (uma) capa de chuva (uma a cada doze meses);
- crachá;
- revólver calibre 38 ou pistola calibre 380;
- munição calibre 38 ou 380;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- cinto com coldre e baleiro;
- distintivo tipo broche;
- livro de ocorrência;
- cassetete ou tonfa;
- apito;
- cordão de apito;
- 01 (uma) lanterna de 03 pilhas;
- 02 (dois) rádios de comunicação interna completo, do tipo “walkie talkie”, para funcionamento 24 (vinte e quatro) horas, com alcance de no mínimo 03 (três) quilômetros e com mais 01 (uma) bateria/pilha recarregável de reserva;
- Coletes à prova de balas;

7.5 Não repassar os custos de qualquer um desses itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

7.6 Apresentar à Administração o número do lote da munição, a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra no Posto;

7.7 Fornecer armas, munições, inclusive reservas, e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação do Posto;

7.8 Oferecer munições de procedência de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas ou fora do prazo de validade;

7.9 Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do posto, nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

7.10 Efetuar a reposição da mão de obra no Posto em caráter imediato, em eventual ausência de vigilante, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

7.11 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados para atender eventuais acréscimos solicitados pela Contratante, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações da mesma;

7.12 Atender de imediato às solicitações quanto à substituição da mão de obra, não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

7.13 Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e de Medicina do Trabalho;

7.14 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos Postos das instalações onde houver prestação de serviços;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

- 7.15 Inspeccionar os Postos de serviços, por meio de seus supervisores, no mínimo uma vez a cada 72 (setenta e duas) horas, em dias e períodos alternados, elaborando “registros de inspeção” a serem entregues ao setor competente;
- 7.16 Orientar seus funcionários a utilizar a arma somente em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da Administração, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventuais problemas;
- 7.17 A utilização da força física somente será empregada em legítima defesa ou de terceiros e na salvaguarda do patrimônio da contratante, depois de esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema, inclusive, se for o caso, acionando-se a Polícia Militar.
- 7.18 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) salários;
  - b) seguros de acidente;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-transporte;
  - f) vales-refeição;
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.
- 7.19 Apresentar, sempre que for solicitada pela contratante, cópia do comprovante de recolhimento previdenciário.
- 7.20 Manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 7.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 7.22 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;
- 7.23 Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada seis meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 7.24 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- 7.25 Submeter à fiscalização da Seção de Segurança Institucional a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;
- 7.26 Comprovar a qualquer tempo, sempre que solicitado pela Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados, mediante exibição de suas Carteiras de Trabalho, de Previdência Social e de Saúde, além do atestado de sanidade física e mental, devidamente anotadas e atualizadas;
- 7.27 Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao órgão/executor incumbido da fiscalização do contrato;
- 7.28 Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;
- 7.29 Comunicar verbal e imediatamente ao executor do contrato todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 7.30 Cumprir as instruções complementares do executor do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, bem como da permanência e da circulação de seus empregados no Prédio da Contratante;
- 7.31 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo executor do contrato;
- 7.32 Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observada a qualificação mínima exigida neste Termo;
- 7.33 Fornecer aos seus empregados curso e/ou treinamentos necessários à boa execução dos serviços e fora do expediente normal de trabalho;
- 7.34 Substituir os empregados faltosos, bem como os que não se apresentarem devidamente uniformizados e com crachá, observando a qualificação necessária e o horário a ser cumprido;
- 7.35 Apresentar os empregados substitutos em até uma hora após a comunicação, devidamente uniformizados e portando crachás de identificação;
- 7.36 Enviar à Contratante a escala de férias do pessoal contratado;
- 7.37 Substituir os empregados, por solicitação da Contratante, de forma a adequá-los a sua especialidade, bem como aqueles cuja permanência, atuação ou

**"2022 – O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – CEP: 65076-905 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1704 / Fax. (98) 3219-1770



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigido, independentemente de apresentação de motivos;

- 7.38 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
  - 7.39 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
  - 7.40 Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios e outros procedimentos necessários a boa circulação de pessoas no interior das instalações;
  - 7.41 Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, independentemente da colocação de “relógios de ponto”, “bastão de ronda” nos locais determinados pela Administração, bem como as ocorrências havidas;
  - 7.42 Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
  - 7.43 Apresentar atestado de antecedentes civil e criminal, das Justiças Federal e Estadual, de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações citadas no item 3.1;
  - 7.44 Não admitir como empregado, para a prestação dos serviços objeto deste termo de referência, pessoa que seja parente até o terceiro grau de membros ou servidores pertencentes ao quadro da Procuradoria-geral de Justiça do Maranhão, conforme determina o parágrafo único do art. 4º da resolução CNMP nº 37/2009.
  - 7.45 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 7.46 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento dos serviços contratados;
  - 7.47 À Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante a PGJ/MA, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais;
  - 7.48 Manter sede, filial ou escritório em São Luís/MA com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 7.48.1. A contratada deverá comprovar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

- 7.49 São de responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:
- 7.49.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor. É dever da CONTRATADA saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 7.49.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 7.49.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.49.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 7.50 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato;
- 7.51 Submeter, de imediato, para conferência e identificação pela Contratante:
- 7.51.1 As CTPS devidamente preenchidas e assinadas juntamente com a relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme art. 67 da Lei 8.666/93;
- 7.51.1.1 Adotar periodicamente essa obrigação sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- 7.51.2 Autorização para a aquisição e a posse de armas e munições, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83;
- 7.51.3 Autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia federal, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 3.233/2012 – DPF/MJ de 10.12.2012, e suas alterações;
- 7.51.4 Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 3.233/2012 – DPF/MJ de 10/12/2012, e suas alterações;
- 7.52 Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos indicados neste Termo de Referência;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

- 7.53 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento;
- 7.54 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **8 DA CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DO FGTS**

8.1 Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;

8.2 Com base no art. 2º do Ato Regulamentar nº 20/2018-GPGJ, a CONTRATANTE depositará, mensalmente, em conta vinculada específica, os valores provisionados para o pagamento dos encargos trabalhistas relativos ao 13º salário, férias e 1/3 constitucional, multa e contribuição social sobre o FGTS nas demissões sem justa causa e encargos sobre férias e 13º salário, dos trabalhadores envolvidos na execução do contrato, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas seguintes condições:

8.2.1 Parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;

8.2.2 Parcialmente, pelo valor correspondente aos 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao contrato;

8.2.3 Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e;

8.2.4 Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

8.3 O saldo existente na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.4 As provisões para o pagamento dos encargos trabalhistas de que tratam este subitem, serão destacadas do valor mensal do contrato e depositados na citada conta vinculada, aberta em nome da CONTRATADA, junto à instituição bancária oficial e bloqueada para movimentação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

8.5 A movimentação da conta vinculada será efetivada mediante autorização da CONTRATANTE, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

8.6 Em caso de cobrança de tarifa bancária para operacionalização da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados, podendo os mesmos serem previstos na proposta da contratada;

8.7 A CONTRATADA poderá solicitar a autorização à CONTRATANTE para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato.

8.7.1 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados ocorridas durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

8.7.2 A CONTRATANTE expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, dirigida à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa.

8.8 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de três dias corridos, o comprovante das transferências bancárias porventura realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.9 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à CONTRATADA, no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos aos serviços contratados.

8.10 A CONTRATANTE providenciará a retenção na fatura e o depósito direto dos valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores alocados à execução do contrato, observada a legislação específica.

8.11 A CONTRATADA estará sujeita a penalização, no caso de descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar os documentos necessários à abertura de CONTA-DEPÓSITO VINCULADA – BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO, contados da solicitação da Procuradoria-Geral de Justiça.

## **9 DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA**

9.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações técnicas, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à Coordenadoria de Serviços Gerais, a documentação a seguir relacionada:



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

9.1.1 Submeter, de imediato, para conferência e identificação pela Contratante:

9.1.1.1 As CTPS devidamente preenchidas e assinadas acompanhada da relação nominal dos empregados que atuarão na execução dos serviços, mencionando os respectivos endereços e telefones residenciais e celulares, atualizando prontamente quaisquer alterações desses dados, conforme art. 67 da Lei 8.666/93;

9.1.1.2 Adotar periodicamente essa obrigação sempre que houver demissão/admissão de novos empregados para prestação dos serviços constantes deste Termo de Referência;

9.1.1.3 Autorização para a aquisição e a posse de armas e munições, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83;

9.1.1.4 Autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, conforme estabelece o Art. 20 da Lei nº 7.102, de 20.06.83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e a Portaria nº 3.233/2012 – DPF/MJ de 10.12.2012, e suas alterações;

9.1.1.5 Documento de Revisão de Autorização de Funcionamento da empresa na atividade objeto desta licitação em plena validade, conforme determina a Portaria nº 3.233/2012 – DPF/MJ de 10.12.2012, e suas alterações;

9.1.1.6 Relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos indicados neste Termo de Referência;

9.1.2 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.1.2.1 Os documentos relacionados nas alíneas de “a” a “d” poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

9.1.2.2 O pagamento da Nota Fiscal de Serviço/Fatura está condicionado à apresentação das seguintes comprovações:

9.1.2.2.1 Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados na forma do §4º do Art. 31 da Lei nº 9.032, de 28 de abril de

**"2022 – O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência**

Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – CEP: 65076-905 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1704 / Fax. (98) 3219-1770



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

1995, quando se tratar de mão de obra diretamente envolvida na execução dos serviços continuados;

9.1.2.2.2 Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes a última Nota Fiscalização ou Fatura que tenha sido paga pela Contratante;

9.1.2.3 O prazo para pagamento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pela Administração, deverá ser de até 30 dias, contados da data de sua apresentação, ficando suspenso enquanto a contratada não apresentar toda a documentação prevista.

## 9.2 Documentação adicional:

9.2.1 No prazo de 15 (quinze) dias, conforme solicitado pelo fiscal do contrato:

- a) Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;
- b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante: cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, auxílio-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- d) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;
- e) outros documentos que comprovem a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

9.3 Documentação obrigatória para o início e o término da execução contratual, ou em caso de admissão/demissão de empregados:

9.3.1 No primeiro mês da prestação dos serviços:

- a) até 1 (um) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG, CPF e documento que comprove a qualificação mínima ou a qualificação técnico-profissional exigida;
  - a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da Procuradoria-geral de Justiça de funcionários não inclusos na relação.
  - a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.
- b) até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, ou após a admissão de novo empregado, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

acompanhadas dos originais da CTPS dos empregados admitidos para a execução dos serviços, devidamente assinada, e dos exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

9.3.2 Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que foram demitidos, ou após a demissão de empregado, apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

- a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;
- d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

## **10 DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

10.1 Recebida a documentação mencionada no item 9, a FISCALIZAÇÃO do contrato deverá apor a data de entrega à Procuradoria-geral de Justiça e assiná-la.

10.2 Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

10.3 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Sicaf e inscrito no Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:

- 11.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3 Falhar na execução do contrato;
- 11.1.4 Fraudar na execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

11.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6 Cometer fraude fiscal;

11.1.7 Fizer declaração falsa.

11.2 O retardamento da execução previsto no item 11.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

11.2.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data constante na ordem de serviço;

11.2.2 deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

11.3 A falha na execução do contrato prevista no Item 11.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do Item 11.8, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente:

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

11.4 O comportamento previsto no item 11.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e CEI;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.8 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	R\$ 300,00
2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00
6	R\$ 5.000,00

**Tabela 3**

<b>TEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>INCIDÊNCIA</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por dia e por posto



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da Promotoria de Justiça quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
<b>PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:</b>			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	2	Por dia e por ocorrência

"2022 – O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – CEP: 65076-905 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1704 / Fax. (98) 3219-1770



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

20	Entregar o uniforme aos funcionários a cada 6 (seis) meses.	1	Por dia
21	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
22	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida no item 9.	1	Por ocorrência e por dia
24	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no item 9.	1	Por ocorrência e por dia

11.9 A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 11.1;

11.10 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA;

11.11 Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;

11.12 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

11.13 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.14 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

11.15 A aplicação das penalidades será precedida do devido processo legal, garantida a concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório a ADJUDICATÁRIA, na forma da lei.

## 12 DO PREPOSTO

12.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário. Na declaração deverá constar o nome completo, número do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e o número de telefone para contato;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

12.2 O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, para firmar, juntamente com os servidores designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência;

12.3 O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados;

12.4 A contratada orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

### **13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1 A CONTRATADA prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital;

13.2 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação.

### **14 DA VISTORIA**

14.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Coordenadoria de Serviços Gerais, pelo telefone (98) 3219-1650.

14.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência.

### **15 DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1 Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após o recebimento pela Contratada, da ordem de serviço, que deverá ser emitida pela PGJ/MA em até 03(três) dias úteis, contados do início da vigência do contrato.

### **16 VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

16.1 O valor estimado foi obtido com base na média aritmética de três propostas apresentadas, na legislação pertinente e na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2023 (Nº do Registro MTE: MA000031/2022) da Categoria Profissional;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

16.2 VALOR MENSAL: 176.481,19 (cento e setenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e um reais e dezenove centavos).

16.3 VALOR ANUAL: 2.117.774,23 (dois milhões e cento e dezessete mil e setecentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos) conforme anexo I deste termo (quadro resumo).

## 17 DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

17.1 Deverá ser apresentada uma planilha de custos e formação de preços para cada ocupação/cargo, sendo detalhados os preços unitários e o preço global para cada item, conforme o modelo do ANEXO I;

17.2 As licitantes **deverão preencher as Planilhas em arquivo Excel**, fazendo constar as **memórias de cálculo detalhadas**, discriminando a **metodologia e fórmulas adotadas** para a obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes de composição de custos e formação de preços dos postos de serviço, **a fim de facilitar a análise por parte da área técnica;**

17.3 A licitante deverá encaminhar, junto com as Planilhas, uma cópia dos Acordos, dos Dissídios ou das Convenções Coletivas de Trabalho das categorias utilizados na formulação dos preços;

17.4 As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços;

17.5 No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, a licitante deverá observar as orientações/informações, referentes às Convenções Coletivas de Trabalho e demais valores e percentuais utilizados como parâmetro pela Procuradoria Geral de Justiça;

17.6 A inobservância das orientações/informações citadas neste subitem, **quanto ao correto preenchimento** da planilha de custos e formação de preços **resultará na desclassificação da proposta;**

17.7 A Procuradoria Geral de Justiça poderá realizar diligências junto à licitante classificada inicialmente como vencedora, a fim de esclarecer dúvidas ou complementar informações acerca dos valores e/ou percentuais informados na Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, sendo que a identificação da inclusão de informações e/ou valores em desconformidade com as normas gerais ou específicas aplicáveis à empresa (não comprovados documentalmente) acarretará a desclassificação da proposta;

17.8 A inobservância do prazo fixado pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

17.9 Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a Procuradoria poderá determinar à licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto;

17.10 A planilha deverá ser elaborada com base nas Convenções Coletivas de Trabalho e a retenção dos impostos deverá ser feita com observância das alíquotas legais;

17.11 No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, obrigações sociais e trabalhistas ou previdenciários, seguros, impostos, taxas, contribuições, encargos sociais e comerciais, transporte, alimentação, uniformes, treinamento, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à composição do preço proposto;

17.12 Na Proposta, a licitante deve apresentar memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pela licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de serviço envolvido na contratação;

17.13 Informar o salário de um empregado, observando o valor-base da categoria estabelecido em convenção coletiva de trabalho;

17.14 Os custos de vale-refeição deverão ter como base as condições estabelecidas nas Convenções Coletivas de Trabalho celebradas pelos Sindicatos das respectivas categorias.

17.15 O vale-transporte deverá ser concedido pela licitante vencedora aos empregados de acordo com o Decreto nº 95.247, de 17/11/1987, no valor referente ao itinerário de cada funcionário, observadas as demais disposições inseridas nas Convenções Coletivas de Trabalho;

17.16 Informar o percentual a título de periculosidade e/ou insalubridade somente quando previsto na convenção coletiva de trabalho;

17.17 Informar o número de empregados da categoria previsto no Termo de Referência;

17.18 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços, indicadas neste Termo de Referência, e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na letra c, item 6.2 do Anexo VII da Instrução Normativa n.º 05/2017;

17.19 Na hipótese em que a lei, o normativo ou as Convenções Coletivas de Trabalho indicadas neste Termo de Referência forem silentes a respeito dos benefícios aqui tratados, ou mesmo nos casos em que inexistir lei ou norma específica, e havendo inserção na proposta de valor referente ao vale alimentação, assistência médica e odontológica e outros, a licitante deverá apresentar os documentos comprobatórios e a memória de cálculo que serviram de base para a definição desses valores em sua planilha;

"2022 – O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – CEP: 65076-905 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219-1704 / Fax. (98) 3219-1770



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

17.19.1 A não apresentação dos documentos comprobatórios citados neste subitem, mesmo após nova exigência via diligência, **resultará na desclassificação da proposta;**

17.20 As propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas que regem cada categoria profissional que executará os serviços, indicadas neste Termo de Referência, e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO, segundo disposto na letra c, item 6.2 do Anexo VII da Instrução Normativa n.º 05/2017;

17.21 Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/RAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros);

17.21.1 As empresas deverão observar as disposições do **Decreto nº 6.957/2009** e outras que porventura tenham sido editadas até o momento da formulação de sua proposta, devendo aplicar o **Fator Acidentário de Prevenção – FAP para o seu CNPJ**, definido pelo Ministério da Previdência Social;

17.21.2 A licitante deve preencher o item “Riscos Ambientais do Trabalho – RAT” da planilha de custos e formação de preços considerando o valor de seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo;

17.21.3 A licitante deve apresentar, em conjunto com a proposta de preços, a GFIP, ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante;

17.21.4 Considerando-se jurisprudência do TCU (**Acórdão n.º 288/2014 – Plenário**), fica **vedada a inclusão do item “Reserva Técnica”** na planilha de custos e de formação de preços, já que não existem eventos que motivariam a aceitação desse tipo de custo. A inserção de custos dessa natureza acarretará a necessidade de **retificação da proposta**, solicitada mediante diligência, sendo que o **não atendimento da mesma acarretará a desclassificação da proposta;**

17.21.5 Conforme Súmula n.º 254/2010 do TCU, o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro – **CSLL não podem ser repassados para a CONTRATANTE**, pois são tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram diretamente a CONTRATADA;

17.21.6 O montante de que trata o aviso prévio trabalhado, correspondente a 23,33% da remuneração mensal, deverá ser integralmente depositado durante a primeira vigência do contrato;

17.21.7 Os custos referentes ao item “Treinamento/Capacitação/Reciclagem”, considerando o entendimento esposado pelo TCU deverão estar contemplados no item “Custos Indiretos, Tributos e Lucro”;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

17.22 Na formulação de sua proposta, **a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida**, no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme previsto nas Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (**Acórdão TCU – Plenário n.º 2.647/2009**);

17.22.1 A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime de tributação, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária;

17.22.2 Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições;

17.22.3 As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas;

17.22.4 Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período que deve ser considerado para o cálculo do percentual médio efetivo (12 meses anteriores à data da proposta), poderá apresentar o cálculo considerando apenas os meses em que houve recolhimento;

17.22.5 Caso a licitante não tenha recolhido tais tributos pelo regime de tributação de incidência não-cumulativa no período anterior à data da proposta, a apuração do percentual médio efetivo pode ser realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda assim, apresentar os dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD-Contribuições) referentes aos 12 (doze) meses anteriores à data da proposta;

17.23 Tributação sobre Faturamento:

17.23.1 Os tributos (ISS, COFINS e PIS) foram definidos utilizando o regime de tributação de Lucro PRESUMIDO. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato;

17.24 Considerando-se que a **contratação de serviços terceirizados, via de regra, se enquadra, para fins tributários no conceito de cessão de mão de obra**, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos arts. 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, a **licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Nacional**, que, porventura venha a ser CONTRATADA, **poderá não se beneficiar da condição de optante e, nessa hipótese, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua EXCLUSÃO OBRIGATÓRIA DO SIMPLES NACIONAL A CONTAR DO MÊS SEGUINTE AO DA CONTRATAÇÃO**, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU 797/2011 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008);

17.24.1 A licitante ME ou EPP somente poderá usufruir, nesta licitação, dos benefícios provenientes da opção pelo Simples Nacional caso comprove documentalmente que se dedica exclusivamente à atividade de vigilância, ou a exerce em conjunto com outras atividades para as quais não seja vedada a opção pelo Simples Nacional, em observância ao caput do art. 17 (e incisos), c/c o § 5º-C, inciso VI, do art. 18, todos da Lei Complementar n.º 123/2006;

17.24.2 Caso a licitante não atenda aos requisitos previstos no subitem 17.24.1, ficará IMPEDIDA DE APRESENTAR PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL, já que tal prática implicaria ofensa às disposições da LC n.º 123/2006, conforme posicionamento externado pelo TCU no Acórdão TCU n.º 797/2011 – Plenário;

17.24.3 Na hipótese aventada no subitem 17.24.2, a licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser CONTRATADA, após a assinatura do contrato, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal do Brasil, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. (Acórdão TCU n.º 2.798/2010 – Plenário e IN SLTI nº 2/2008);

17.24.4 Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, a PGJ/MA, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

17.25 Ocorrendo o atendimento dos requisitos listados no subitem 17.24.1, a licitante **poderá** apresentar as **PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS COM BASE NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DO SIMPLES NACIONAL**, devendo, para tanto, observar o disposto no § 5º – C, do art. 18. da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial no tocante às **alíquotas fixadas no Anexo IV** da citada Lei Complementar, hipótese em que **não estará incluída no Simples Nacional a Contribuição Patronal Previdenciária – CPP para a Seguridade Social**, que deverá ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis;

17.26 A base para estabelecimento de critérios de repactuação de preços serão as Convenções Coletivas de Trabalho dos Sindicatos, ou ainda, na ausência de regulação por



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

tais instrumentos, o preço praticado no mercado ou apurado em publicações ou pesquisas setoriais para a categoria profissional correspondente;

17.27 Inserir o valor de outros insumos, desde que constem do Termo de Referência ou da Convenção Coletiva de Trabalho;

17.28 Todos os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração conforme convenção coletiva de trabalho em vigor para os sindicatos correspondentes, sendo seu valor de, no mínimo, o piso bruto salarial da categoria profissional ou o salário-mínimo nacional, o que for maior;

17.29 As planilhas deverão ser individualizadas por categoria, no entanto a proposta para contratação terá que ser consolidada;

17.30 Caso a proposta da licitante apresente salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigada ou o salário-mínimo nacional, o que for maior, o Pregoeiro fixará prazo para ajuste da proposta;

17.31 O não atendimento à solicitação do Pregoeiro no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo implica a desclassificação da proposta;

17.32 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

17.33 Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais falhas apontadas pelo pregoeiro;

17.34 O valor informado no **modulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários** – deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado);

17.35 O valor informado no **Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro** é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento;

17.36 Nas eventuais prorrogações do contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação;

17.37 O prazo de validade das propostas deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;

## 18 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:

18.1.1 Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei e regulamentos na data de realização deste Pregão, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste processo licitatório;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

18.1.2 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

18.1.3 Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, conforme modelo constante no Anexo II;

18.1.4 Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da sessão.

18.2 Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:

18.2.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

18.2.2 Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação;

18.2.3 Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação; e

18.2.4 Patrimônio Líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão;

18.3 Caso o valor total constante na declaração de que trata o subitem 18.1.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas no Anexo II deste Termo de Referência;

18.4 Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

## **19 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

19.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

19.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

19.1.2 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

19.1.3 Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

19.1.4 Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

19.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, **apresentando, obrigatoriamente com os documentos constantes do subitem 19.1**, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

19.2 O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos de trabalho equivalentes ao da contratação;

19.3 Para a comprovação do número mínimo de postos exigido, será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, nos termos da IN n. 05/2017;

19.4 Autorização ou revisão de autorização para funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como a comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação, conforme estabelecem a Lei nº 7.102, de 20.06.83, o Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e a Portaria nº 3.233/2012 – DPF/MJ de 10.12.2012.

## 20 DO PAGAMENTO

20.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

20.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no 1º dia do mês subsequente, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93;

20.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

20.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1 o prazo de validade;

20.4.2 a data da emissão;

20.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4 o período de prestação dos serviços;

20.4.5 o valor a pagar; e

20.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

20.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1 Não produziu os resultados acordados;

20.6.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

20.6.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

20.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

20.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

20.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

20.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

20.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

20.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

20.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

20.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber;

20.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

20.16 A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços;

20.16.1 Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual;

20.16.2 A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo;

20.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada;

20.17 A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

20.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 21 DA REPACTUAÇÃO

21.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 9.507, de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa nº 05/2017;

21.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

21.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

21.3.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.3.2 Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

21.3.3 Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

21.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

21.5 O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação;

21.6 Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação;

21.7 Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

21.7.1 Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

21.7.2 Do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

21.7.3 Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

21.8 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

21.9 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

21.10 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

21.11 A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

21.12 Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

21.13 Quando a repactuação se referir aos custos sujeitos à variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), a CONTRATADA demonstrará o respectivo aumento por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, considerandose a aplicação do índice do IGPM, mediante a aplicação da seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

$R = V (I - I^0) / I^0$ , onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço a ser reajustado;

$I^0$  = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

21.13.1 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

21.13.2 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo;

21.13.3 Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

21.13.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

21.14 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

21.14.1 A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

21.14.2 Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

21.14.3 Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

21.15 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

21.16 A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

21.17 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

21.18 O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao

**"2022 – O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência"**

Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – CEP: 65076-905 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1704 / Fax. (98) 3219-1770



**ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS**

valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

São Luís, 10 de novembro de 2022.

**ERICKSON FILLIPPHE MARQUES MENEZES**

Coordenador de Serviços Gerais – PGJ/MA



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**ANEXO I**

**PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**1) SÃO LUÍS: Prédio Sede - PGJ**

**1.1) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 DIURNO**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>1.796,04</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	149,61
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	199,54
<b>Total</b>		<b>19,44</b>	<b>349,15</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	429,04
B	Salário Educação	2,50	53,63
C	SAT	3,00	64,36
D	SESC ou SESI	1,50	32,18
E	SENAI - SENAC	1,00	21,45
F	SEBRAE	0,60	12,87
G	INCRA	0,20	4,29
H	FGTS	8,00	171,62
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>789,43</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		349,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		789,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.533,81</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	VALOR (R\$)
---	------------------------	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	12,75
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	69,69
<b>Total</b>			<b>127,39</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	32,01
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,21
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,96
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,88
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,28
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>56,34</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	183,69
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>183,69</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  
(Redação dada pela IN nº 07/2018)**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R\$)
4.	Substituto nas Ausências Legais	0,0	5,3
4.	Substituto na Intrajornada	0,0	183,69
<b>Total</b>		<b>0,0</b>	<b>240,03</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,50	371,06
B	Lucro	9,50	371,06
C	Tributos	8,65	440,12
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	185,72
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	254,41
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.182,24</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.796,04
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,81
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	127,39
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	240,03
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.905,89</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.182,24</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.088,13</b>

**1.2) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 NOTURNO**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	171,44
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	201,22
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>2.168,70</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
------------	---	-----------------------	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,65
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	240,94
<b>Total</b>		<b>19,44</b>	<b>421,60</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	518,06
B	Salário Educação	2,50	64,76
C	SAT	3,00	77,71
D	SESC ou SESI	1,50	38,85
E	SENAI - SENAC	1,00	25,90
F	SEBRAE	0,60	15,54
G	INCRA	0,20	5,18
H	FGTS	8,00	207,22
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>953,23</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		421,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		953,23



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.770,05</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,60

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,40
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,15
<b>Total</b>			<b>153,74</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	37,89
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	22,74
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,14
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,52
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>66,69</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	221,80
<b>Total</b>			<b>221,80</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  
(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.	Substituto nas Ausências Legais	0,0	6,6
4.	Substituto na Intra jornada	0,0	221,80
<b>Total</b>		<b>0,0</b>	<b>288,49</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00

C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	436,01
B	Lucro	9,50	436,01
C	Tributos	8,65	517,17
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	218,23
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	298,94
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.389,19</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.168,70
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.770,05
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	153,74
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	288,49
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.589,60</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.389,19</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.978,79</b>

**2) SÃO LUÍS: PROMOCAP 2.1) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 DIURNO**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>1.796,04</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	149,61
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	199,54
<b>Total</b>		<b>19,44</b>	<b>349,15</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	429,04
B	Salário Educação	2,50	53,63
C	SAT	3,00	64,36
D	SESC ou SESI	1,50	32,18
E	SENAI - SENAC	1,00	21,45
F	SEBRAE	0,60	12,87
G	INCRA	0,20	4,29
H	FGTS	8,00	171,62
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>789,43</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		349,15



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		789,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.533,81</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	12,75
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	69,69
<b>Total</b>			<b>127,39</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	32,01
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,21
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,96
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,88
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,28
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>56,34</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	183,69
<b>Total</b>			<b>183,69</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  
(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	56,34
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	183,69
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>240,03</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	371,06
B	Lucro	9,50	371,06
C	Tributos	8,65	440,12
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	185,72
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	254,41
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.182,24</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.796,04
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,81



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	127,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	240,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.905,89</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.182,24</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.088,13</b>

**2.2) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 NOTURNO**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	171,44
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	201,22
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>2.168,70</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,65
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	240,94
<b>Total</b>			<b>421,60</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	518,06
B	Salário Educação	2,50	64,76
C	SAT	3,00	77,71
D	SESC ou SESI	1,50	38,85
E	SENAI - SENAC	1,00	25,90
F	SEBRAE	0,60	15,54
G	INCRA	0,20	5,18
H	FGTS	8,00	207,22
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>953,23</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		421,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		953,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.770,05</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,40
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,15
<b>Total</b>			<b>153,74</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	37,89
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	22,74
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,14
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,52
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>66,69</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	221,80
<b>Total</b>			<b>221,80</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  
(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	66,69
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	221,80



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>288,49</b>
--------------	-------------	---------------

### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	436,01
B	Lucro	9,50	436,01
C	Tributos	8,65	517,17
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	218,23
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	298,94
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.389,19</b>

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.168,70
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.770,05



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	153,74
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	288,49
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.589,60</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.389,19</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.978,79</b>

### 3) SÃO LUÍS: Centro Cultural

#### 3.1) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 DIURNO

##### Módulo 1 - Composição da Remuneração

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>1.796,04</b>

##### Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	149,61
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	199,54



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

<b>Total</b>	19,44	<b>349,15</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>		

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	429,04
B	Salário Educação	2,50	53,63
C	SAT	3,00	64,36
D	SESC ou SESI	1,50	32,18
E	SENAI - SENAC	1,00	21,45
F	SEBRAE	0,60	12,87
G	INCRA	0,20	4,29
H	FGTS	8,00	171,62
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>789,43</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		349,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		789,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.533,81</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	12,75
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	69,69
<b>Total</b>			<b>127,39</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	32,01
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,21
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,96
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,88
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,28
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>56,34</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intrajornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	183,69
<b>Total</b>			<b>183,69</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)**



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	56,34
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	183,69
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>240,03</b>

### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	371,06
B	Lucro	9,50	371,06
C	Tributos	8,65	440,12
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	185,72
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	254,41
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.182,24</b>

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.796,04
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,81
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	127,39
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	240,03



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.905,89</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.182,24
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.088,13</b>

### 3.2) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 NOTURNO

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	171,44
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	201,22
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>2.168,70</b>

#### Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,65
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	240,94
<b>Total</b>			<b>421,60</b>

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

<b>2.2</b>	<b>GPS, FGTS e outras contribuições</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
------------	---	-----------------------	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

A	INSS	20,00	518,06
B	Salário Educação	2,50	64,76
C	SAT	3,00	77,71
D	SESC ou SESI	1,50	38,85
E	SENAI - SENAC	1,00	25,90
F	SEBRAE	0,60	15,54
G	INCRA	0,20	5,18
H	FGTS	8,00	207,22
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>953,23</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		421,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		953,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.770,05</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

3	Provisão para Rescisão	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,60



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,40
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,15
<b>Total</b>			<b>153,74</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**  
**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	37,89
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	22,74
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,14
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,52
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>66,69</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

4.2	Substituto na Intraornada	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	221,80
<b>Total</b>			<b>221,80</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**  
**(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	66,69
4.2	Substituto na Intraornada	0,00	221,80
<b>Total</b>			<b>288,49</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	436,01
B	Lucro	9,50	436,01
C	Tributos	8,65	517,17
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	218,23
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	298,94
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.389,19</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.168,70
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.770,05
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	153,74
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	288,49
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.589,60</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.389,19</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Valor total por empregado	5.978,79
---------------------------	----------

#### 4) SÃO LUÍS: Almojarifado

##### 4.1) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 DIURNO

###### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
Total			1.796,04

###### Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

###### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	149,61
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	199,54
Total			349,15

###### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	429,04



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

B	Salário Educação	2,50	53,63
C	SAT	3,00	64,36
D	SESC ou SESI	1,50	32,18
E	SENAI - SENAC	1,00	21,45
F	SEBRAE	0,60	12,87
G	INCRA	0,20	4,29
H	FGTS	8,00	171,62
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>789,43</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

<b>2.3</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Transporte	34,11

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

<b>2</b>	<b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		349,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		789,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.533,81</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	12,75
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	69,69
<b>Total</b>			<b>127,39</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	32,01
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,21
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,96
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,88
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,28
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>56,34</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

4.2	Substituto na Intra jornada	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	183,69
<b>Total</b>			<b>183,69</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Percentual (%)	VALOR (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	56,34
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	183,69



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>240,03</b>
--------------	-------------	---------------

### Módulo 5 - Insumos Diversos

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	371,06
B	Lucro	9,50	371,06
C	Tributos	8,65	440,12
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	185,72
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	254,41
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.182,24</b>

### 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.796,04
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,81



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	127,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	240,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.905,89</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.182,24</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.088,13</b>

**4.2) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 NOTURNO**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	171,44
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	201,22
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>2.168,70</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,65
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	240,94
<b>Total</b>			<b>421,60</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	518,06
B	Salário Educação	2,50	64,76
C	SAT	3,00	77,71
D	SESC ou SESI	1,50	38,85
E	SENAI - SENAC	1,00	25,90
F	SEBRAE	0,60	15,54
G	INCRA	0,20	5,18
H	FGTS	8,00	207,22
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>953,23</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		421,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		953,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.770,05</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,40
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,15
<b>Total</b>			<b>153,74</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**  
**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	37,89
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	22,74
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,14
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,52
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>66,69</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	221,80
<b>Total</b>			<b>221,80</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  
(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	66,69
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	221,80
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>288,49</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	436,01
B	Lucro	9,50	436,01
C	Tributos	8,65	517,17
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	218,23
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	298,94
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.389,19</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.168,70
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.770,05



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	153,74
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	288,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.589,60</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	1.389,19
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.978,79</b>

**5) SÃO JOSÉ DE RIBAMAR: Promotoria de Justiça 5.1) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 DIURNO**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>1.796,04</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, M**

**ensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	149,61
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	199,54



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

<b>Total</b>	19,44	<b>349,15</b>
<b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b>		

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	429,04
B	Salário Educação	2,50	53,63
C	SAT	3,00	64,36
D	SESC ou SESI	1,50	32,18
E	SENAI - SENAC	1,00	21,45
F	SEBRAE	0,60	12,87
G	INCRA	0,20	4,29
H	FGTS	8,00	171,62
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>789,43</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		349,15
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		789,43

2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.533,81</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	12,75
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	69,69
<b>Total</b>			<b>127,39</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	32,01
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,21
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,96
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,88
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,28
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>56,34</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intraornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	183,69



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

<b>Total</b>	0,00	<b>183,69</b>
--------------	------	---------------

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  
(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	56,34
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	183,69
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>240,03</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	371,06
B	Lucro	9,50	371,06
C	Tributos	6,15	304,58
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	180,77
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	2,50	123,81
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.046,70</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.796,04
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	127,39
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	240,03
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.905,89</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.046,70</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>4.952,59</b>

**5.2) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 NOTURNO**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	171,44
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	201,22
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>2.168,70</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,65



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

B	Férias e Adicional de Férias	11,11	240,94
<b>Total</b>		<b>19,44</b>	<b>421,60</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	518,06
B	Salário Educação	2,50	64,76
C	SAT	3,00	77,71
D	SESC ou SESI	1,50	38,85
E	SENAI - SENAC	1,00	25,90
F	SEBRAE	0,60	15,54
G	INCRA	0,20	5,18
H	FGTS	8,00	207,22
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>953,23</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		421,60
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		953,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.770,05</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,40
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,15
<b>Total</b>			<b>153,74</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	37,89
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	22,74
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,14
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,52
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>66,69</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	221,80
<b>Total</b>			<b>221,80</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  
(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
----------	---	-----------------------	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	66,69
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	221,80
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>288,49</b>

### Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	VALOR (R\$)
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

### Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Custos Indiretos	9,50	436,01
B	Lucro	9,50	436,01
C	Tributos	6,15	357,90
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	212,41
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	2,50	145,49
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.229,93</b>

## 2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
--	--	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.168,70
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.770,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	153,74
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	288,49
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>4.589,60</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.389,19</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.978,79</b>

## 6) PAÇO DO LUMIAR: Promotoria de Justiça

### 6.1) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 DIURNO

#### Módulo 1 - Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	0,00
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>1.796,04</b>

#### Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias	Percentual (%)	VALOR (R\$)
-----	--	----------------	-------------



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	149,61
B	Férias e Adicional de Férias	11,11	199,54
<b>Total</b>		<b>19,44</b>	<b>349,15</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	429,04
B	Salário Educação	2,50	53,63
C	SAT	3,00	64,36
D	SESC ou SESI	1,50	32,18
E	SENAI - SENAC	1,00	21,45
F	SEBRAE	0,60	12,87
G	INCRA	0,20	4,29
H	FGTS	8,00	171,62
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>789,43</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11

B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		349,15



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		789,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.533,81</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	7,54
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,16
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	34,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	12,75
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	69,69
<b>Total</b>			<b>127,39</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	32,01
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	19,21
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	0,96
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	2,88
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,28
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>56,34</b>

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
------------	------------------------------------	-----------------------	--------------------



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	183,69
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>183,69</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  
(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	56,34
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00	183,69
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>240,03</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	371,06
B	Lucro	9,50	371,06
C	Tributos	8,65	440,12
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	185,72
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00
	C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	254,41
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>1.182,24</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.796,04
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.533,81
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	127,39
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	240,03
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>		<b>3.905,89</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.182,24</b>
<b>Valor total por empregado</b>		<b>5.088,13</b>

**6.2) Categoria Profissional: Vigilante Armado/Posto de Vigilância – 12 x 36 NOTURNO**

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Salário Base	100	1.381,57
B	Adicional de Periculosidade	30	414,47
C	Adicional de Insalubridade	0	0,00
D	Adicional Noturno	0	171,44
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	0	201,22
F	Outros (especificar)	0	0,00
<b>Total</b>			<b>2.168,70</b>

**Módulo 2: Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

<b>2.1</b>	<b>13º (décimo terceiro) Salário, Férias, e Adicional de Férias</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33	180,65



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

B	Férias e Adicional de Férias	11,11	240,94
<b>Total</b>		<b>19,44</b>	<b>421,60</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	VALOR (R\$)
A	INSS	20,00	518,06
B	Salário Educação	2,50	64,76
C	SAT	3,00	77,71
D	SESC ou SESI	1,50	38,85
E	SENAI - SENAC	1,00	25,90
F	SEBRAE	0,60	15,54
G	INCRA	0,20	5,18
H	FGTS	8,00	207,22
<b>Total</b>		<b>36,80</b>	<b>953,23</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	VALOR (R\$)
A	Transporte	34,11
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	298,62
C	Assistência Médica e Familiar	52,50
D	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral	10,00
<b>Total</b>		<b>395,23</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Percentual (%)	VALOR (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias		421,60



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		953,23
2.3	Benefícios Mensais e Diários		395,23
<b>Total</b>			<b>1.770,05</b>

**Módulo 3: Provisão para Rescisão (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>3</b>	<b>Provisão para Rescisão</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42	9,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,03	0,41
C	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Indenizado	0,12	2,60
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,94	42,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras Contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71	15,40
F	Multa FGTS e Contribuição Social sobre Aviso Prévio Trabalhado	3,88	84,15
<b>Total</b>			<b>153,74</b>

**Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente**

**Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.1</b>	<b>Substituto nas Ausências Legais</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Férias	0,93	37,89
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	0,56	22,74
C	Substituto na Cobertura de Licença Paternidade	0,03	1,14
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente e Trabalho	0,08	3,41
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0,04	1,52
F	Substituto na Cobertura de Outras Ausências (especificar)	0,00	0,00
<b>Total</b>			<b>66,69</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4.2</b>	<b>Substituto na Intra jornada</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00	221,80
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>221,80</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  
(Redação dada pela IN nº 07/2018)**

<b>4</b>	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00	66,69
4.2	Substituto na Intra jornada	0,00	221,80
<b>Total</b>		<b>0,00</b>	<b>288,49</b>

**Módulo 5 - Insumos Diversos**

<b>5</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Uniformes	101,62
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	107,00
D	Outros (especificar)	0,00
<b>Total</b>		<b>208,62</b>

**Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro**

<b>6</b>	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	9,50	436,01
B	Lucro	9,50	436,01
C	Tributos	8,65	517,17
	C.1 - Tributos Federais (especificar)	3,65	218,23
	C.2 - Tributos Estaduais (especificar)	0,00	0,00



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

C.3 - Tributos Municipais (especificar)	5,00	298,94
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>1.389,19</b>

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	VALOR (R\$)
<b>A</b>	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.168,70
<b>B</b>	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.770,05
<b>C</b>	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	153,74
<b>D</b>	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	288,49
<b>E</b>	Módulo 5 - Insumos Diversos	208,62
	<b>Subtotal (A+B+C+D+E)</b>	<b>4.589,60</b>
<b>F</b>	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	<b>1.389,19</b>
	<b>Valor total por empregado</b>	<b>5.978,79</b>

**7) QUADRO-RESUMO**

Item	Local	Endereço	Descrição	Valor por vigilante	Vigilantes por posto	Valor por posto	Quant. postos	Valor mensal	Valor total anual
1	Prédio Sede - PGJ	Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís	Posto de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.088,13	2	10.176,26	2	20.352,52	244.230,24
			Posto de 12 horas noturnas de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.978,79	2	11.957,59	2	23.915,18	286.982,14
2	PROMOCAP	Av. Prof. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty, São Luís	Posto de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.088,13	2	10.176,26	2	20.352,52	244.230,24
			Posto de 12 horas noturnas de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.978,79	2	11.957,59	2	23.915,18	286.982,14

"2022 – O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência

Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – CEP: 65076-905 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1704 / Fax. (98) 3219-1770



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

3	Centro Cultural	Rua Osvaldo Cruz, 1396, Centro, São Luís	Posto de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.088,13	2	10.176,26	1	10.176,26	122.115,12
			Posto de 12 horas noturnas de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.978,79	2	11.957,59	1	11.957,59	143.491,07
4	Almoxarifado	Estrada da Vitória, 2.409, Monte Castelo, São Luís	Posto de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.088,13	2	10.176,26	1	10.176,26	122.115,12
			Posto de 12 horas noturnas de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.978,79	2	11.957,59	1	11.957,59	143.491,07
5	PJ São José de Ribamar	Rua José Maria Santiago, s/n, esquina com a 28 de julho	Posto de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	4.952,59	2	9.905,18	1	9.905,18	118.862,19
			Posto de 12 horas noturnas de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.819,53	2	11.639,06	1	11.639,06	139.668,72
5	PJ Paço do Lumiar	Av. 13, Quadra 145, 05, Maiobão	Posto de 12 horas diurnas, de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.088,13	2	10.176,26	1	10.176,26	122.115,12
			Posto de 12 horas noturnas de segunda a domingo, em turnos de 12x36 horas.	5.978,79	2	11.957,59	1	11.957,59	143.491,07
<b>TOTAL</b>								<b>176.481,19</b>	<b>2.117.774,23</b>



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) no \_\_\_\_\_, inscrição estadual no \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

**Observação:**

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

**COMPROVAÇÃO DO ITEM 18.2.4**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

**"2022 – O Ministério Público do Maranhão contra toda forma de discriminação e violência"**

Av. Carlos Cunha, s/n, Jaracaty – CEP: 65076-905 – São Luís/MA  
Telefones: (98) 3219-1704 / Fax. (98) 3219-1770



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

---

### COMPROVAÇÃO DO ITEM 18.3.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta informada na DRE.

$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} = X\%$

**Obs.:** Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

### ANEXO III

### ANEXO VI DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

### A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência \_\_\_\_\_ do BANCO \_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que o **PGJ/MA** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-depósito vinculada nº \_\_\_\_\_ –



ESTADO DO MARANHÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

bloqueada para movimentação –, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com o **PGJ/MA**, bem como tenha acesso irrestrito dos saldos da referida Conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

---

(local e data)

---

Assinatura do titular da Conta-depósito